

DESPACHO N.º 57/PR-2025

(Concessão de tolerância de ponto nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025)

ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

- Considerando que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência habitual durante a semana do natal, a fim partilharem esta quadra com os familiares mais distantes;
- Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos últimos anos;
- Considerado a tradição existente nesta autarquia, no sentido da concessão de tolerância de ponto nos dias que antecedem e/ou se seguem ao dia 25 (dia de natal, tido como feriado nacional).

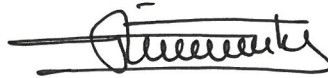
No uso de competências que me são conferidas pelo disposto nas alíneas a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, determino o seguinte:

1. A dispensa de comparência ao serviço nos dias 24 (quarta-feira) e 26 (sexta-feira) de dezembro de 2025 para todos os funcionários e agentes em serviço nesta Câmara Municipal.
2. Excetuam-se, do disposto no número anterior, os serviços mínimos indispensáveis que devam manter-se em funcionamento, consoante a determinação dos dirigentes dos respetivos serviços municipais.
3. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os chefes das diversas Divisões e Unidades Orgânicas promoverão as equivalentes dispensas do dever de assiduidade àqueles funcionários, em dias, a fixar oportunamente.
4. Dar conhecimento geral através de Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e enviado para a senhora diretora do Agrupamento de Escolas de Mogadouro; nas páginas da *Internet* e da *Intranet* do Município, conforme dispõe o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na

redação atualmente em vigor e o artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Mogadouro, 03 de dezembro de 2025.

O presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)